



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 170/2025

PROJETO DE LEI Nº 228/2025

INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL LARANJA" NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, DEDICADA À PREVENÇÃO DA CRUELDADE
CONTRA ANIMAIS.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de Campina Grande, a campanha "Abril Laranja", a ser realizada anualmente no mês de abril, com foco na prevenção à crueldade contra animais domésticos e silvestres. O símbolo da campanha será um laço na cor laranja.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I - Sensibilizar a população sobre os maus-tratos a animais;
- II - Informar que tais atos configuram crime ambiental;
- III - Promover ações educativas em escolas, praças e redes sociais;
- IV - Incentivar a guarda responsável e a denúncia de abusos.

Art. 3º As despesas com a campanha serão financiadas por recursos orçamentários municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

Secretário